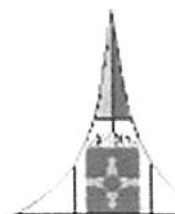


**CONTRATO Nº 015/2016 – AJUR/ FHB,**  
que entre si celebram a **FUNDAÇÃO**  
**HEMOCENTRO DE BRASÍLIA** e a  
empresa **BIOSAFE BRASIL**  
**DISTRIBUIDORA LTDA.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. “A”, Bloco 03, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **FHB** ou **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Diretora Presidente **MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION**, brasileira, casada, médica, portadora do CPF/MF nº 245.222.951-20 e da Carteira de Identidade nº 600.632 SSP/DF, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro lado, a empresa **BIOSAFE BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.052.716/0001-02, sediada Rua Luiz Gama, 971, Bonfim, Campinas/SP, CEP: 13.070-717, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GISELA CÉSAR MALDONADO**, brasileira, divorciada, administradora, residente e domiciliada à Rua Afonso Braz, 473, 9º andar, Vila Conceição, São Paulo/SP, portadora da Carteira de Identidade RG nº 11.605.580-7 – SSP/SP e do CPF/MF n.º 118.728.478-54, tendo em vista o que consta no Processo nº 063.000.280/2015, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS** na forma das condições e cláusulas seguintes.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a aquisição de **Kit Sepax para separação celular** - conjunto plástico descartável, estéril e apirogênico, modelo CS 53X/CS530.4 composto por uma câmara de separação, linhas de tubulação com grampos de deslizar, 2 bolsas de coleta, monitor de pressão da linha com filtro microbiano, tubulação com válvulas reguladoras – 360 kits – **ITEM 2**, consoante especifica o Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2016 e seus Anexos (fls. 269/326), a Proposta de fls. 515/516 e Nota de Empenho nº 2016NE00337 fl. 895.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os insumos deverão ser entregues de acordo com o cronograma estabelecido na tabela abaixo:

Item	Parcelas	Quantidade por parcela	Prazo de entrega
1	1ª	90 kits	Até 30 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho
	2ª	90 kits	Em 120 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho
	3ª	90 kits	Em 210 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho
	4ª	90 kits	Em 300 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho



**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, lacrados, contendo informações em língua portuguesa, de acordo com o artigo nº 31 do Código de Defesa do Consumidor, no seguinte endereço: SMHN Quadra 3, Conjunto A, Bloco 3, Asa Norte, Brasília/DF, de segunda a sexta-feira das das 08h às 12h e das 14h às 17h.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor total do Contrato é de **R\$ 251.640,00** (duzentos e cinquenta e um mil, seiscientos e quarenta reais), nos termos da correspondente lei orçamentária anual, consoante as Nota de Empenho nº 2016NE00337 fl. 895.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 2302
- II – Natureza da Despesa: 33.90.30
- III – Fonte de Recursos: 138

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcelas, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal para com a Fazenda do Distrito Federal, Seguridade Social (CND), ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida, não cabendo atualização financeira sob nenhuma hipótese.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e eficácia com a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

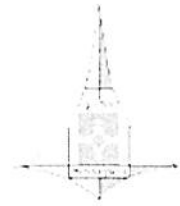
8.1 A garantia para a execução do Contrato será prestada conforme previsão constante no artigo 56, §1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93, na forma de:

I – caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – seguro-garantia; ou,

III – fiança bancária.

8.2 A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme §2º. Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

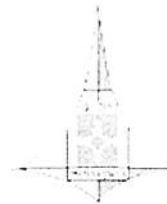


- 8.3 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827, do Código Civil de 2002.
- 8.4 Toda e qualquer quantia prestada pela licitante detentora da Ata:
- Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
  - Poderá, a critério da administração do distrito federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
  - Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;
  - Será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.
- 8.5 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da FHB durante a vigência do contrato:

- Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto contratual, por meio de servidor designado para tal fim pela autoridade competente do órgão.
- Não permitir que outrem cumpra as obrigações a que se sujeitou a empresa contratada.



- 9.4. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais após prévio procedimento administrativo, garantido previamente o direito à ampla defesa.
- 9.5. A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, se estiverem em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência.
- 9.6. Assegurar às pessoas credenciadas pela contratada o livre acesso aos equipamentos, proporcionando todas as facilidades para que ela possa desempenhar o serviço.
- 9.7. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou os defeitos apresentados durante o funcionamento dos equipamentos, notificando a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.
- 9.8. Colocar à disposição da contratada as informações técnicas disponíveis sobre os equipamentos, referentes aos serviços anteriormente executados.
- 9.9. Permitir a execução dos serviços no laboratório ou oficina da contratada, sempre que houver necessidade de reparos fora do local da instalação. Nesse caso, as despesas de transportes de equipamentos correrão por conta da contratada.
- 9.10. Zelar pelos equipamentos locados.
- 9.11. Operar os equipamentos somente com o pessoal adequadamente treinado.
- 9.12. Efetuar o pagamento conforme as normas orçamentárias e fiscais em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da **Contratada**:

- 10.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- 10.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.





- 10.3 Comprometer-se ao fiel cumprimento das condições do Edital.
- 10.4 Utilizar, obrigatoriamente, produtos de primeira qualidade, que serão analisados pelo executor do contrato.
- 10.5 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração da Fundação Hemocentro de Brasília, em estrita observância as especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente nos materiais, as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.7 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, o produto com avarias e defeitos.
- 10.8 Substituir todo e qualquer material com defeito em razão de ação ou omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Fundação Hemocentro de Brasília e sem implicar alterações nos prazos estipulados.
- 10.9 Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a contratante, se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pela Fundação Hemocentro de Brasília.
- 10.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tais como taxas, impostos e multas, resultantes da execução dos serviços, bem como assumir todos os ônus decorrentes do possível chamamento da contratante em juízo como litisconsorte em ações trabalhistas ou de reparação civil, em decorrência da execução dos serviços, ficando a contratante, desde já, autorizada a glosar nas faturas as importâncias estimadas com o processo.
- 10.11 Comunicar à Gerência de Apoio e Serviços/CODAG da Fundação Hemocentro de Brasília, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos



materiais, os motivos que impeçam ou impossibilite o seu cumprimento, com a devida comprovação.

- 10.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

### 11.1 Das Espécies.

11.1.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

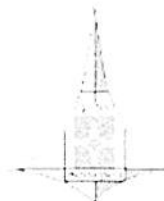
I – advertência;

II – multa; e

III – suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo





ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**11.1.2** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

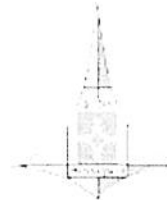
## **11.2 Da Advertência**

**11.2.1** A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I – Pelo Centro de Compras, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II – Pelo ordenador de despesas da FHB se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.





### 11.3 Da Multa

**11.3.1** A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas da FHB, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

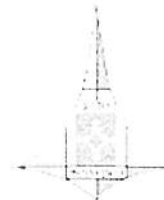
II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da FHB, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**11.3.2** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à



contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

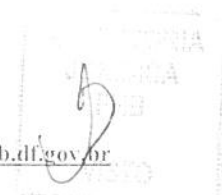
**11.3.3** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

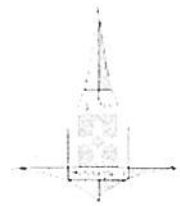
**11.3.4** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**11.3.5** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

**11.3.6** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 11.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.





11.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 11.3.1.

11.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 11.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

#### 11.4 Da Suspensão

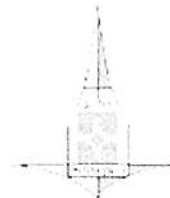
11.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a FHB, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo CENTRO DE COMPRAS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido Edital e seus Anexos, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:



- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

**11.4.2** A penalidade de suspensão será aplicada pela autoridade competente da FHB.

**11.4.2.1** As penalidades serão aplicadas em caso descumprimento das obrigações no âmbito do procedimento licitatório e na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**11.4.3** A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

**11.4.4** O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

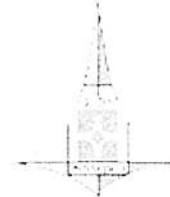
## **11.5 Da Declaração de Inidoneidade**

**11.5.1** A declaração de inidoneidade será aplicada pela Diretora Presidente da FHB, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**11.5.2** A declaração de inidoneidade prevista neste item 11.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a FHB pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

**11.5.3** A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas





ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11.6 Das Demais Penalidades

11.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 11.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 11.4.3 e 11.4.4.

11.6.2 As sanções previstas nos subitens 11.4 e 11.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

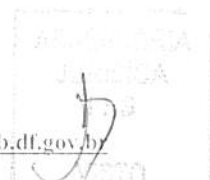
II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

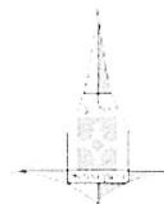
III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

## 11.7 Do Direito de Defesa

11.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

11.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse





mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**11.7.3** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**11.7.4** Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - O prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - O fundamento legal da sanção aplicada; e

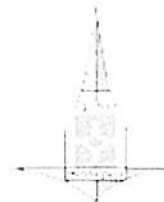
IV - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

**11.7.5** Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

**11.7.6** Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 11.2 e 11.3 desta cláusula de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11.8 Do Assentamento em Registros**

**11.8.1** Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.



11.8.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

#### 11.9 Da Sujeição a Perdas e Danos

11.9.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste Termo, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à FHB pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

#### 11.10 Disposições Complementares

11.10.1 As sanções previstas nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 da presente cláusula serão aplicadas pelo ordenador de despesas da FHB.

11.10.2 Os prazos referidos nesta cláusula só se iniciam e vencem em dia de expediente na FHB.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A alteração de valor contratual, decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, de comum acordo, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.





#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da FHB, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital e seus Anexos, observado o disposto nos art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FHB

Os débitos da Contratada para com a FHB, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR

A FHB, por meio de ato próprio, e com amparo no art. 67 da Lei nº 8.666/93, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.





### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília – Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias ao presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

E assim, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília – DF, 28 de abril de 2016.



*Miriam D.C. Scaggion*  
MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION  
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE  
BRASÍLIA

Diretora-Presidente

*Gisela César Maldonado*  
GISELA CÉSAR MALDONADO  
BIOSAFE BRASIL DISTRIBUIDORA  
LTDA

Representante da Contratada

#### Testemunhas:

1ª – Nome: *[assinatura]*  
Amo Paulo S. de Souza  
CPF: 047662799-92

2ª – Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS**AVISO DE ALTERAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 72/2016 - UASG 926119.

Objeto: Registro de Preços, válida pelo prazo de até 12 meses, para eventual aquisição de medicamentos do GRUPO C - SISTEMA CARDIOVASCULAR pela Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital e Anexos. Processo: 060.001.356/2016. Total de 09 itens. Valor Total Estimado: R\$ 6.784.910,40. Cadastro das Propostas: a partir de 27/05/2016. Abertura das propostas: 08/06/2016, às 09:00h, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília-DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 73/2016 - UASG 926119.

Objeto: Registro de Preços, válida pelo prazo de até 12 meses, para eventual aquisição de medicamentos do GRUPO IB - COMPONENTE ESPECIALIZADO pela Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital e Anexos. Processo: 060.012.159/2015. Total de 11 itens. Valor Total Estimado: R\$ 5.675.354,69. Cadastro das Propostas: a partir de 27/05/2016. Abertura das propostas: 08/06/2016, às 14:00h, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília-DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

**AVISO DE ABERTURA**

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 87/2016 - UASG 926119.

Objeto: Registro de Preços, válida pelo prazo de até 12 meses, para eventual aquisição de medicamentos do GRUPO P - ANTI-PARASITÁRIOS e GRUPO D - DERMATOLOGICOS E ANTI-SEPTICOS pela Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 060.001.340/2016. Total de 14 itens. Valor Estimado: R\$ 2.579.171,52. Cadastro das Propostas: a partir de 27/05/2016. Abertura das propostas: 08/06/2016, às 09:00h, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília-DF.

MERITA SIMONE BORGES

Pregoeira

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2016 - DAQ/CODCOMP/SUAG/SES.

A Diretoria de Aquisições - DAQ/CODCOMP/SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de Medicamento QUETIAPINA COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA 300MG), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-000691/2016-SES, estimado em R\$ 14.211,00 (quatorze mil duzentos e onze reais). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 16h do dia 31 de maio de 2016. Endereço: Diretoria de Aquisições/Coordenação de Compras/SUAG/SES-DF no Setor de Areas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 76 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

Subsecretária

CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 337/2015 - SUAG/SES.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 337/2015, referente à contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para o Hospital Regional de Santa Maria, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060.004.041/2015.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

Subsecretária

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE DISPENSA 389/2015.

A Subsecretaria de Administração Geral, torna sem efeito a publicação da Ratificação de Dispensa de Licitação nº 389/2015, realizada "Diário Oficial do Distrito Federal", no dia 12/04/2016 - DODF Nº 069, Seção 3, Pág. 37.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

Subsecretária

**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2016.

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01- Contratada: CONTROL-LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATORIOS LTDA. CNPJ 29.511.607/0001-18. Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento do Programa de Avaliação Externa da Qualidade para atender às necessidades dos serviços realizados pela Gerência de Controle de Qualidade (GECQ), Gerência do Ciclo do Doador (GECDD) e Gerência de Laboratórios (GELAB). Processo nº 063.000.341/2014. Nota de Empenho: UG - 170202, Gestão - 17202, Número de Empenho - 2016NE00337. Valor da NE: R\$ 5.813,73 (cinco mil, oitocentos e treze reais e setenta e três centavos). Programa de Trabalho: 10303620228120001. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de recursos: 138. Licitação: Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº

003/2016 - da CCOMPRAS/FHB. Vigência: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e eficácia com a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. Valor total: O valor total do contrato é de R\$ 7.751,64 (sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Assinam: pela Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora Presidente; e pela contratada: Marcio Mendes Biasoli.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2016.

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01- Contratada: BIOSAFEL BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ 21.052.716/0001-02. Objeto: Aquisição de Kit Sepax para separação celular - conjunto plástico descartável, estéril e apirrogênico, modelo CS 53X/CS530.4 composto por uma câmara de separação, linhas de tubulação com grampos de deslizar, 2 bolsas de coleta, monitor de pressão da linha com filtro microbiano, tubulação com válvulas reguladoras - 360 kits - ITEM 2. Processo nº 063.000.280/2015. Nota de Empenho: UG - 170202, Gestão - 17202, Número de Empenho - 2016NE00337. Valor da NE: R\$ 251.640,00 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta reais). Programa de Trabalho: 10303620240540002. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de recursos: 138. Licitação: Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 003/2016 - da CCOMPRAS/FHB. Vigência: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e eficácia com a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. Valor total: O valor total do contrato é de R\$ 251.640,00 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta reais). Assinam: pela Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora Presidente; e pela contratada: Gisela César Maldonado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2016.

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01- Contratada: DIAGNO COMERCIO E MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. CNPJ 01.866.908/0001-45. Objeto: Aquisição dos seguintes itens: Solução diluente para uso em contadores eletrônicos de células - 10 unidades - ITEM 4; Solução Reagente de Lise para uso em contadores eletrônicos de células - 4 unidades - ITEM 5; Solução Detergente Enzimático para uso em contadores eletrônicos de células - 4 unidades - ITEM 6; Kit Controle Hematológico diário pré-contagem em 3 níveis (baixo, médio, alto) para uso no contador hematológico, marca MINDRAY, modelo BC 2800 - 24 unidades - ITEM 7; Solução M-30E E-Z Cleanser - 4 unidades - ITEM 8; e Solução Concentrada de Limpeza M 53 P Probe Cleanser para uso no contador hematológico Mindray BC2800 - 2 unidades - ITEM 9. Processo nº 063.000.280/2015. Nota de Empenho: UG - 170202, Gestão - 17202, Número de Empenho - 2016NE00336. Valor da NE: R\$ 9.840,04 (nove mil, oitocentos e quarenta reais e quatro centavos). Programa de Trabalho: 10303620240540002. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de recursos: 138. Licitação: Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 003/2016 - da CCOMPRAS/FHB. Vigência: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e eficácia com a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. Valor total: O valor total do contrato é de R\$ 9.840,04 (nove mil, oitocentos e quarenta reais e quatro centavos). Assinam: pela Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora Presidente; e pela contratada: Michelly Lino Ickert.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2016.

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01- Contratada: IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNOSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ 00.904.728/0001-48. Objeto: Aquisição dos seguintes itens: Conjunto para determinação do Tempo de Trombina, em plasma citrato- 750 testes - ITEM 1; Conjunto para dosagem de Fibrinogênio pelo método de Clauss - conjunto com Solução de Kallidin - 1.200 testes - ITEM 2; Conjunto completo de Tromboplastina Cálcica Humana - 5.000 testes - ITEM 3; Conjunto completo de Tempo de Tromboplastina parcial ativada - 5.000 testes - ITEM 4; Conjunto completo para Screening de Anticoagulantes de Lúpus - 600 testes - ITEM 5; Conjunto completo para Confirmação de Anticoagulantes de - 300 testes - ITEM 6; Conjunto completo de plasma deficiente em Fator VIII - 2.000 testes - ITEM 7; Conjunto completo de plasma deficiente em Fator IX - 700 testes - ITEM 8; Conjunto completo de plasma deficiente em Fator VII - 180 testes - ITEM 9; Conjunto completo de plasma deficiente em Fator XI - 180 testes - ITEM 10; Conjunto completo de plasma deficiente em Fator V - 160 testes - ITEM 11; Conjunto completo de plasma deficiente em Fator X - 120 testes - ITEM 12; Conjunto completo de plasma deficiente em Fator II - 120 testes - ITEM 13; Conjunto completo de plasma deficiente em Fator XII - 120 testes - ITEM 14; Locação de equipamento Coagulômetro - 1 equipamento - ITEM 15. Processo nº 063.000.232/2015. Nota de Empenho: UG - 170202, Gestão - 17202, Número de Empenho - 2016NE00338 e 2016NE00339. Valor da NE: 80.344,30 (oitenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos) para o elemento de despesa 33.90.30 e R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o elemento de despesa 33.90.39. Programa de Trabalho: 10303620240540002. Fonte de recursos: 138. Licitação: Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 003/2016 - da CCOMPRAS/FHB. Vigência: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e eficácia com a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. Valor total: O valor total do contrato é de R\$ 128.344,30 (cento e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos). Assinam: pela Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora Presidente; e pela contratada: Daniela Carvalho Gariani.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2016.

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01- Contratada: NL COMERCIO EXTERIOR LTDA. CNPJ 52.541.273/0001-47. Objeto: Aquisição dos seguintes itens: Conjunto completo de ácido araquidônico para agregação plaquetária - 300 testes - ITEM 2; Conjunto completo de colágeno para agregação plaquetária - 300 testes - ITEM 4; Conjunto completo de epinefrina (adrenalina) para agregação plaquetária - 300 testes - ITEM 5; Conjunto completo de ristocetina para agregação plaquetária - 500 testes - ITEM 6; e Conjunto completo para cofator de ristocetina, teste de agregação plaquetária - 800 testes - ITEM 7. Processo nº 063.000.257/2015. Nota de Empenho: UG - 170202, Gestão - 17202, Número de Empenho - 2016NE00397. Valor da NE: R\$ 79.223,00 (setenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais). Programa de Trabalho: 10303620240540002. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de recursos: 138. Licitação: Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 006/2016 - da CCOMPRAS/FHB. Vigência: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e eficácia com a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.